



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

**EDITAL Nº 100/2020**

**PROCESSO Nº 165/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**

**TIPO: Menor preço por ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição **EMERGENCIAL** de **GENEROS ALIMENTICIOS E EMBALAGENS**, para manutenção da Alimentação Escolar aos Alunos Regularmente Matriculados na Rede Municipal de Ensino, inscritos no Bolsa Família e os que fizeram o cadastro, como parte das medidas de enfrentamento do novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, no Município de Novo Horizonte, conforme previsão no art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº 6.981/2020, em especial o disposto em seu art. 3º., Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto Municipal nº 6916/2020, com entrega parcelada, por um período de 03 meses, conforme especificações e quantidades constante do Termo de Referência - ANEXO I.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.117, de 15 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº. 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal nº. 4.272, de 08 de março de 2007, Decreto Municipal nº. 4.341, de 11 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4.369, de 07 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº 6.342/18 de 09 de maio de 2018 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações constantes da Lei 147/14 de 07 de agosto de 2014. EM ESPECIAL À LEI FEDERAL Nº 13.979/20 de 07 de fevereiro de 2020.

**DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANDO FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 10 DE JULHO DE 2020, ÀS 14:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, centro, na cidade de Novo Horizonte, Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.

**EDITAL na íntegra:** à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, situada na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº. 185, centro, na cidade de Novo Horizonte – SP e no site [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br), onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, fac-símile e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Novo Horizonte SP, 03 de julho de 2020.

DR. TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

**EDITAL Nº 100/2020**  
**PROCESSO Nº 165/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020**  
**TIPO: Menor preço por ITEM**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 09 (nove) anexos, a saber:

- ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO II** MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
- ANEXO III** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- ANEXO IV** MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V** DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- ANEXO VI** MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO VII** COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL
- ANEXO VIII** DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
- ANEXO IX** MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSENCIA DE PARENTESCO

A formalização **CONTRATUAL** poderá ser substituída por Nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93.

Muito embora os documentos estejam agrupados em **ANEXOS** separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**.

Esta licitação atende à Requisição de Aquisição de Gêneros Alimentícios e Embalagens, datado de 25 de junho de 2020, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, autor e responsável pelo descritivo do item ora licitado, pelo Termo de Referência e Cotação de Preços, através da SRA. DAISY DE LOURDES BASAGLIA ALMAGRO – Secretária Municipal de Educação, conforme assinatura constante na mencionada Requisição de Aquisição, Termo de Referência e Planilha de Preços, integrantes do presente processo licitatório.

### 1. PREÂMBULO:

**1.1.** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 4.117, de 15 de fevereiro de 2006, Decreto Municipal nº. 4.122 de 02 de março de 2006, Decreto Municipal nº. 4.272, de 08 de março de 2007, Decreto Municipal nº. 4.341, de 11 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4.369, de 07 de novembro de 2007, Decreto Municipal nº 6.342/18 de 09 de maio de 2018 e Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações constantes da Lei 147/14 de 07 de agosto de 2014 e em especial à Lei Federal nº 13.979/20 de 07 de fevereiro de 2020.

**1.2.** O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo. (Decretos Municipais nº 6.761/19 e nº 6.895/20).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

**1.3. O PREGÃO** será realizado **DIA 10 DE JULHO DE 2020, COM INÍCIO ÀS 14:00 HORAS**, na Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, na sala de Licitações, na cidade de Novo Horizonte, São Paulo, CEP: 14960-000, quando deverão ser apresentados, no início, o(s) **DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO (se for o caso), DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso) E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, seguindo-se em ato contínuo seu processamento.

**1.4.** O licitante que não pretenda credenciar representante para prática dos atos presenciais poderá encaminhar os envelopes “Proposta” e “Documentação” e, em **terceiro envelope**, devidamente identificado, **CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL** a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e a **DECLARAÇÃO DE ME/EPP**, se for o caso, por correio ou diretamente no protocolo da Divisão de Licitações, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital. As declarações poderão igualmente ser entregues em avulso.

## 2. OBJETO:

**2.1. REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição **EMERGENCIAL de GENEROS ALIMENTICIOS E EMBALAGENS**, para manutenção da Alimentação Escolar aos Alunos Regularmente Matriculados na Rede Municipal de Ensino, inscritos no Bolsa Família e os que fizeram o cadastro, como parte das medidas de enfrentamento do novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, no Município de Novo Horizonte, conforme previsão no art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº 6.981/2020, em especial o disposto em seu art. 3º., Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto Municipal nº 6916/2020, com entrega parcelada, por um período de 03 meses, conforme especificações e quantidades constante do Termo de Referência - ANEXO I.

**2.2.** O valor orçado pela Prefeitura de Novo Horizonte encontra-se com vista franqueada aos interessados em participar do certame nos autos do presente processo.

## 3. TIPO DO PREGÃO:

**3.1.** Este **PREGÃO** é do tipo menor preço por **ITEM**.

## 4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**4.1.** Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento do exercício de 2020:

Ficha: 2020/0523

Unidade 021104 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Funcional 12.306.0034.2034.0000 Manutenção da Alimentação Escolar

Cat. Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 2020/0526

Unidade 021104 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Funcional 12.306.0034.2034.0000 Manutenção da Alimentação Escolar

Cat. Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ficha: 2020/0525

Unidade 021104 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Funcional 12.306.0034.2034.0000 Manutenção da Alimentação Escolar

Cat. Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

## 5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**5.1. 5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a **Administração Pública**.

5.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

5.4. Não podem participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução da obra, da prestação dos serviços e do fornecimento de bens necessários à obra ou serviços:

5.4.1. O autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.4.2. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsáveis pela licitação.

5.5. Impedidas por força do artigo 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte.

### 6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 2):

6.1. Os **ENVELOPES**, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do **nome da proponente**, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº. 057/2020  
ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)  
PROCESSO Nº. 165/2020

PREGÃO Nº. 057/2020  
ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)  
PROCESSO Nº. 165/2020

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerão também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

6.3. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedido via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE nº 02**, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no **subitem 6.3.1.**, o documento original a ser apresentado **não** poderá integrar o **ENVELOPE**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

**6.3.1.2.** O documento expedido via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

**6.3.1.3.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

**6.3.2.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

**6.3.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## 7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

**7.1.** A **PROPOSTA** deverá conter:

- a) o número do **PROCESSO** e número deste **PREGÃO**;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), estes dois últimos se houver, para contato;
- c) Apresentar a descrição detalhada do objeto do **PREGÃO**, em conformidade com as especificações contidas no **ANEXO I**, a descrição deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item, devendo constar a marca do produto quando for o caso.
- d) Preço unitário de cada item, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- f) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- g) Validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- h) Solicitamos o preenchimento dos dados do Responsável pela Assinatura do Contrato – Anexo VIII

## 8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**8.1.** Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:**

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a.1)** Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**c)** Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

### 8.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

c.2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

c.3) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (Mobiliário e Imobiliário) da sede ou domicílio da empresa;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

e) Prova de regularidade trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da Certidão Positiva, com efeito, de Negativa (obtida nos portais do Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho);

f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; **(Prazo reduzido para regularização nos termos do art. 4º - G da Lei Federal nº 13.979/20)**

f.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f1" implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções legais, **procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**. Na hipótese de não contratação de empresas com direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### 8.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de: não parentesco – Art.81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte (conforme modelo constante do **Anexo IX**, deste edital).

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº. 42.911, de 06.03.98 (**Anexo V** deste Edital);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

**8.2.** A apresentação do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, com validade, emitido pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte substitui os documentos elencados neste item, com exceção da certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**8.2.1.** Qualquer documento indispensável para a obtenção do **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no **subitem 8.2.**

**8.2.2.** A regularização da documentação aludida no **8.2.1.** também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos **subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.**

**8.3.** Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**8.4 –** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previsto **neste item**.

### **9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:**

**9.1.** O **EDITAL** poderá ser consultado por qualquer interessado na **Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, nº 185, Centro, Divisão de Licitações**, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, ou no site [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br).**

**9.2.** O aviso do **EDITAL** será publicado na IMPRENSA OFICIAL ELETRONICA, em jornal de grande circulação no Estado e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como divulgado no **PORTAL PREFEITURA**, podendo ser consultado e extraído por meio do site [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br).

**9.3.** O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados **neste item**.

**9.3.1.** A providência a que se refere o **subitem 9.3.** poderá ser levada a efeito também por meio de e-mail.

### **10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**10.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**10.1.1.** A pretensão referida no **subitem 10.1.** poderá ser formalizada por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriitora** do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do **subitem 9.1.** Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitacao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sp.gov.br) ou fac-símile, através do telefone **(17) 3543-9015**, cujos documentos originais correspondentes deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 9.1.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**10.1.2.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**10.1.3.** Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da solicitação por parte da **autoridade subscritora do edital**, passando a integrar os autos do **PREGÃO**, dando-se ciência às demais licitantes.

### 11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

**11.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação ao ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

**11.1.1.** As medidas referidas no **subitem 11.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscritora do EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem **9.1.**. Também será aceito pedido de **providências** ou de **impugnação** encaminhado por meio do e-mail [licitacao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sp.gov.br) ou fac-símile através do telefone **(17) 3543-9015**, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no **subitem 11.1.**

**11.1.2.** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **1 (um) dia útil**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

**11.1.3.** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

### 12. DO CREDENCIAMENTO:

**12.1.** Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no **subitem 12.2 deste EDITAL**, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

**12.2.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**12.2.1.** Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

**12.3.** Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste **PREGÃO**, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o **CRENCIAMENTO** das proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

### 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE SE FOR O CASO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre a fase de **CRENCIAMENTO**.

13.1.1. A **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em **DOCUMENTO** a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**. A **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ANEXO VI, SE FOR O CASO, SERÁ RECEBIDO EXCLUSIVAMENTE NESTA OPORTUNIDADE**.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

### 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao **PREGOEIRO** proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a guarda do **PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE**.

### 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas no item 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na **constatação da conformidade** do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

**15.2.** Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

### **16- DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**16.1.** – Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação, inclusive o prazo de entrega;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste **EDITAL**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

### **17- DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:**

**17.1.** Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

**17.1.1.** Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no **subitem 17.1.**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no **subitem 17.1.2.**

**17.1.2.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no **subitem 17.1.**; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

**17.1.3.** Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no **subitem 17.1.2.**, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

**17.1.4.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

### **18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:**

**18.1.** Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**18.1.1.** Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da **menor PROPOSTA ESCRITA** e / ou do último **menor LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **0,50% (zero virgula cinco por cento)**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**18.2.** O **PREGOEIRO** convidará individualmente as proponentes classificadas para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a **OFERECER LANCE VERBAL**. **Havendo propostas escritas empatadas, a ordem sequencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.**

**18.3.** Na própria sessão ou **no prazo de 24** (vinte e quatro) horas, o vencedor da licitação apresentará **PLANILHA** compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor. **(Prazo reduzido para apresentação nos termos do art. 4º - G da Lei Federal nº 13.979/20)**

**18.4.** Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**18.5.** A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

**18.6.** O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

**18.7.** Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**18.8.** O **PREGOEIRO** decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.9.** Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**18.10.** Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

**18.11.** Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

**18.11.1.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

**18.12.** Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

**18.13.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no **subitem 18.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

**18.13.1.** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**18.14.** O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

**18.15.** O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**18.16.** A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do **item 16**, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

**18.17.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o **envelope** contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

**18.18.** Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**18.19.** Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, a proponente será declarada vencedora.

**18.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

**18.21.** Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos **subitens antecedentes**.

### 19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

**19.1.** Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**19.2.** Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 1 (um) dia, a contar da ocorrência. **(Os prazos recursais e seus efeitos são reduzidos nos termos do art. 4º - G da Lei Federal nº 13.979/20)**

**19.3.** As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

**19.4.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**19.5.** Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 9.1.** deste **EDITAL**.

**19.6.** Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo. (Incluído pela [Medida Provisória 926/2020](#))

### **20. ADJUDICAÇÃO:**

**20.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

**20.2. Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a autoridade competente deve praticar o **ato de adjudicação** do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

### **21. HOMOLOGAÇÃO:**

**21.1.** Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

**21.2.** A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s)proponente(s) adjudicatária(s) para assinar a ata detentora/contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

### **22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:**

**22.1.** A imprensa oficial do Município para efeito de divulgação dos atos de homologação e adjudicação é "A IMPRENSA ELETRONICA DO MUNICIPIO" de circulação diária e no sitio oficial [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br).

### **23. CONTRATAÇÃO:**

**23.1.** Não sendo assinado o contrato, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

**23.2.** A(s) proponente(s) adjudicatária(s) será(ão) convocadas a comparecer para assinatura do contrato no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pela Divisão de Licitações, sito à Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho nº 185, centro, Novo Horizonte – SP. **(Prazo reduzido para regularização nos termos do art. 4º - G da Lei Federal nº 13.979/20)**

**23.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **LICITANTE**. Não havendo decisão, a assinatura do contrato deverá ser formalizada até o 2º (segundo) dia útil,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha

Nº

contado da data da convocação. **(Prazo reduzido para regularização nos termos do art. 4º - G da Lei Federal nº 13.979/20)**

**23.4.** Para a assinatura do contrato, a Municipalidade poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

**23.5.** Também para assinatura do Contrato, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**23.6.** A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no **item 28 e subitens.**

### **24. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:**

**24.1.** O(s) item(ns) e objeto(s) deste PREGÃO será(ao) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional.

**24.2.** Os itens objeto(s) deste **PREGÃO** serão entregue(s) e recebido(s) **provisoriamente** no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive contrato, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no **recebimento definitivo**, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

**24.4.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Contrato dela decorrentes.

### **25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

**25.1.** O objeto desta licitação será fornecido, no prazo e endereços indicados pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP, no **ANEXO I.**

### **26. DO PAGAMENTO:**

**26.1.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS e regularidade de FGTS.

**26.2.** No caso de eventual inadimplemento do contratante será obedecido o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo utilizado o índice do IPCA-IBGE “pro-rata-die”, relativo ao mês anterior do inadimplemento.

### **27. DISPENSA DE GARANTIA:**

**27.1.** Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO.**

### **28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**28.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinado o termo de contrato importará em multa de 20% sobre o valor total constante da proposta. A recusa se configura a partir do 5º dia útil da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinado. Também incide nas mesmas sanções a microempresa ou empresa de pequeno porte que, uma vez consultada, valer-se do tratamento privilegiado de que trata os artigos 42 e 43, da Lei



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

Complementar nº. 123/2006, e que, sem justo motivo deixar de contratar por não apresentar a regularidade tempestiva da situação fiscal.

**28.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da CONTRATANTE decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo do processo de advertência.

**28.3.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 28.2., sem prejuízo do processo de advertência.

**28.4.** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

**28.5.** Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

**28.6.** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **29. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**29.1.** As normas disciplinadoras deste **PREGÃO** serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

**29.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**29.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

**29.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**29.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**29.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

**29.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**29.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**.

**29.9.** A adjudicação do(s) item(ns) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

**29.10.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

**29.11.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

**29.12.** Será competente o Foro da Comarca de Novo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste **PREGÃO**.

Novo Horizonte SP, 03 de julho de 2020.

---

DR. TOSHIO TOYOTA  
Prefeito Municipal



Folha
Nº

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO DESCRITIVO, ESTIMATIVA QUANTITATIVA E CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS NECESSÁRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – S.P.**

**1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual compra de gêneros alimentícios e embalagens para a manutenção da alimentação escolar aos alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino e inscritos no bolsa família como parte das medidas de enfrentamento ao coronavírus, por um período de 03 meses.

**JUSTIFICATIVA:**

A Alimentação Escolar é um fator importante para garantir as condições de aprendizagem aos estudantes e, em muitos casos, é a principal fonte nutricional que recebe no dia. Dada sua importância na vida dos estudantes e o nosso compromisso, principalmente neste momento excepcional, principalmente aos alunos em situação de vulnerabilidade.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços de abastecimento nutricional socioassistencial às famílias em vulnerabilidade alimentar e nutricional e a garantia ao acesso à Alimentação Escolar aos alunos regularmente matriculados no município, enquanto durar o período de estado de emergência na Saúde Pública e a suspensão das aulas.

A Secretaria Municipal de Educação propôs como medida para manutenção da alimentação escolar o fornecimento de “Kit Alimentação Escolar”, a serem entregues às famílias inscritas no Bolsa Família, e os que fizeram cadastro, pois estão passando por dificuldades financeiras.

De acordo com o pronunciamento do governador do Estado de São Paulo no dia 24 de junho de 2020, há a probabilidade de volta às aulas presenciais com um número reduzido de alunos em sala de aula, que será aumentado gradativamente de acordo com o enquadramento estabelecido no plano de retorno na pandemia. Como não é possível prever que de fato as aulas presenciais retornarão e se quando retornarem que as mães mandarão as crianças para a escola, nem antever se o número de inscritos para a retirada dos kits possa aumentar diante desse momento de crise financeira no país a Secretaria Municipal de Educação opta pelo modelo de compra que assegure o atendimento de todos os alunos que necessitarem da alimentação na escola, assim como os que estão em casa sem que haja desperdício.

Justificamos assim a necessidade da abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS ALIMENTAÇÃO A SEREM DISTRIBUÍDAS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO QUE SÃO ATENDIDOS PELA BOLSA FAMÍLIA E OS ALUNOS QUE FIZERAM O CADASTRO.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

ITEM	UNID	QTDE	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	KG	6.000	AÇÚCAR REFINADO	Açúcar refinado, de primeira, cristalino, produto obtido de açúcar de cana, purificado por processo tecnológico adequado, classificado como açúcar amorfo de primeira. Deverá ser fabricado isento de fermentações, matéria terrosa, parasitas e detritos animais ou vegetais, apresentando cor, odor e aspecto próprio do açúcar. Validade mínima de 6 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: sacos de polietileno atóxico.		
2	PACOTE (1 a 2 kg)	12.000 KG	ARROZ	Arroz tipo I, Produto beneficiado de 1ª qualidade, longo, fino, polido, limpo, sem escolhas (sementes, pedras ou cascas de arroz), eletronicamente selecionado. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.		
3	PACOTE	6.000	BISCOITO ÁGUA E SAL	Em sua composição apresenta entre outros ingredientes farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, embalagem de 200g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Serão rejeitados biscoitos malcozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço.		
4	PACOTE	6.000	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE	Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, lacrado, contendo 140 gramas. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.		
5	KG	6.000	FEIJÃO	Feijão cariquinho tipo I, de 1ª qualidade, extra, constituído de no mínimo 90% de grãos na cor característica a variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido o limite máximo de 2% de impurezas e materiais estranhos. Validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. Embalagem: saco de polietileno contendo 1 kg.		
6	PACOTE	6.000	FUBÁ DE MILHO	Produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, embalagem plástica transparente de 500 g contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.		
7	LITRO	12.000 litros	LEITE UHT INTEGRAL	Embalagem longa vida (tetrapack – frasco), contendo 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, lote, data de validade, quantidade do produto, número de registro no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data da entrega.		
8	PACOTE	6.000	MACARRÃO ESPAGUETE	Macarrão com ovos tipo espaguete, produto fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo com água, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima de 13%. Embalagem: acondicionada em sacos de polietileno contendo 500g. Validade mínima de 06 meses, a partir da data de entrega.		
09	SACHÊS (340G)	6.000	EXTRATO DE TOMATE	Extrato de tomate simples concentrado com no mínimo 1% de carboidrato e 5% de sódio por porção, deverá ser preparado com frutos		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

				maduros, escolhidos, são, sem pele e sementes. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Prazo de validade mínima de 6 meses e com data de embalagem não superior a 60 dias.		
10	FRASCO	6.000	ÓLEO DE SOJA	Óleo de soja refinado, lata ou pet plástico de 900ml, produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de 1ª qualidade.		
11	DÚZIA	6.000	OVOS DE GALINHA	Ovo, origem galinha, grupo branco, classe a, frescos, pesando no mínimo 55g por unidade. Deve estar embalado em caixa descartável, com capacidade para uma dúzia, com identificação do produtor e prazo de validade. Deve ter certificado de inspeção estadual (SIE) ou federal (SIF), conforme legislação vigente. Validade mínima de 30 dias da data de entrega.		
12	PACOTE	6.000	PÃO DE FORMA	Pão de forma obtido a partir de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou malcozido, com odor e sabor desagradável e presença de fungos. Isento de parasitas, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 10 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem e peso líquido. Validade mínima de 5 dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g.		
13	KG	6.000	PEITO DE FRANGO	Produto proveniente de carne de frango (peito), isento de ossos, peles, aponeuroses e cartilagens, intestinos, tendões e outros tecidos inferiores, embalagem atóxica de 1kg.		
14	PACOTE (1KG)	356 kg	SACO PLÁSTICO	Saco plástico transparente, atóxico e resistente, com dimensões de 50 cm X 80 cm e espessura de 0,012mm. Material: Polietileno de baixa densidade. Unidade utilizada: Pacotes de 1kg.		
15	PACOTE (3KG)	50 pacotes de 3 kg	SACOLA PLÁSTICA	Sacola plástica transparente, atóxica e resistente com dimensões de 40 cm x 50 cm e espessura de 0,012mm. Material: Polietileno de baixa densidade. Unidade utilizada: Pacotes de 3kg.		
16	KG	6.000	SAL REFINADO IODADO	Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,9 % de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1 kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade de 6 meses a partir da entrega do produto.		

### **NOTA IMPORTANTE**

**01** – Todos os produtos deverão apresentar características próprias de cor, sabor, aroma, consistência e textura, serão rejeitados os produtos com características anormais. Os produtos deverão estar isentos de sujidades, parasitos, larvas, isento de mofo e bolor, odores estranhos e substâncias nocivas;

**02** – Os produtos que não corresponderem às especificações ou considerados irregulares serão devolvidos, e a empresa contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a substituição;



Folha
Nº

**03 – Os produtos deverão ser entregues de 2 feira à 6ª feira, 1 vez por mês no horário das 7:00 horas às 10:00 horas e das 12:00 horas às 15:00 horas, conforme determinação do Centro de Alimentação Escolar;**

04 – Os lotes e datas de validade dos produtos deverão constar nas notas fiscais;

05 – Na entrega, os produtos serão descarregados de acordo com a ordem de chegada de cada empresa, uma de cada vez. Deve ser considerado o tempo dos entregadores que será consumido no momento de pesagem e conferência dos produtos, pois o processo não é tão rápido e requer paciência dos mesmos.

06 – Transporte: Veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela autoridade sanitária. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas, assim como as caixas de transporte devem estar perfeitamente higienizadas;

07 – O pedido acima se refere a uma média de consumo **no prazo de 03 (três) meses**, portanto solicitamos que as entregas dos produtos sejam feitas parceladamente de acordo com cronograma determinado diariamente pelo Setor de Alimentação Escolar;

08 – Todos os gêneros alimentícios devem apresentar data de validade na embalagem primária e secundária, conforme a determinação de cada item. A Empresa contratada deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos;

09 – Na data da entrega, a fabricação/empacotamento do produto deverá ser de no máximo 7 (sete dias) ou conforme especificações para cada item. Serão devolvidos os produtos que apresentarem prazo de validade anterior ao período de consumo do produto;

10 – Todos os gêneros alimentícios devem estar acondicionados na embalagem original de fábrica, conforme a determinação para cada item. As embalagens e seus respectivos rótulos devem atender as recomendações da legislação em vigor e devem apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, ter boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos; ser resistente e compatível aos produtos acondicionados;

11 – Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme Resolução FNDE / CD nº 32 de 10 de agosto de 2006 (\*Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar) e Resolução FNDE / CD nº 38 de 16 de julho de 2009 (\*Controle de Qualidade da Alimentação Escolar) e RESOLUÇÃO FNDE/CD nº 26, de 17 de junho de 2013.

12– As entregas dos gêneros serão parceladas e devem ser realizadas conforme Programação do Centro Municipal de Alimentação Escolar, do município de Novo Horizonte, S.P. - Rua Bernardino Guerra, nº 96 - Vila Patti - fone (17) - 3542 – 4452;

13 – O Centro Municipal de Alimentação Escolar poderá controlar periodicamente a qualidade dos produtos, enviando amostras para serem analisadas em órgãos oficiais com o objetivo de verificar se os produtos estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

14 – O Centro Municipal de Alimentação Escolar fornecerá, de acordo com a necessidade, cronograma de entrega, determinando as quantidades exatas a serem entregues;

15 – A PMNH, dentro do permissivo legal (Lei 8.666/93) e suas alterações poderá crescer ou suprimir a quantidade de fornecimento em até 25%, conforme necessidade;

16– Não serão aceitos produtos/embalagens danificados, amassados e/ou mal acondicionados, ficando a contratada responsável pelo transporte e entrega dos produtos. No caso de devolução de produtos, os mesmos deverão ser repostos dentro do prazo máximo de 48 horas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

17 – Os produtos entregues deverão ser das mesmas marcas propostas pelos fornecedores no Edital, ficando à critério do Centro de Alimentação Escolar aceitar outra marca que não seja a especificada no Edital;

**18 - A entrega dos produtos será feita parceladamente de acordo com cronograma e local determinado pelo Setor de Alimentação Escolar.**

**Eveline Andréia Sigoli Verolez**  
Nutricionista – CRN 17299 – 3ª. Região – S.P.

**Daisy de Lourdes Basaglia Almagro**  
Secretária Municipal de Educação



Folha
Nº

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. \_\_\_/\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data.

Assinatura

**Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte  
Praça Dr. Euclides Cardoso Castilho, 185 – centro  
14960-000 – NOVO HORIZONTE – SP.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520 / 2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**, cujo objeto é a **Aquisição de** \_\_\_\_\_, **conforme** **descrição constante do ANEXO I.**

....., .... de ..... de \_\_\_\_.

.....  
**assinatura do representante legal**





Folha
Nº

**CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1. O objeto desta contratação será fornecido de acordo com a necessidade da CONTRATADA, no local, dia e horário estabelecido no Anexo I do edital de licitação nº .....

6.2. A entrega dos objetos licitados deverá ocorrer em 02 (dois) dias após a efetivação da Ordem de Entrega de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à entrega do bem objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão de obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:**

9.1. Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o preço total correspondente a cada pedido, nos primeiros 05 (cinco) dias de atraso, sendo o percentual elevado para 2% (dois por cento) ao dia, no caso de reincidências, sem prejuízo da **CONTRATANTE** decidir pela rescisão unilateral do contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo do processo de advertência.

9.2. Multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, durante sua execução, em decorrência de qualquer descumprimento de suas cláusulas, que não se enquadrem no subitem 9.1., sem prejuízo do processo de advertência.

9.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, cobrada proporcionalmente à etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar, ou declaração de inidoneidade previstas na Lei Municipal nº 4.051/15, de 02 de fevereiro de 2015; Multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato cobrada proporcionalmente à etapa não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade prevista na mesma lei, nas hipóteses em que a rescisão ocorra com fundamento nos incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo do dever de indenizar a Contratante ou Terceiros.

9.4. Igualmente poderá ser sancionado com a declaração de inidoneidade, o licitante que, por seu comportamento restar demonstrado a incursão em um dos dispositivos previstos no artigo 88, da Lei 8.666/93.

9.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a **PREFEITURA**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

10.1. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante a formalização de Termo de Aditamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

**10.2.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL:**

**11.1.** A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

**11.2.** Na hipótese de rescisão, a CONTRATANTE poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO:**

**12.1.** Será competente o foro da Comarca de Novo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

....., .....de.....de \_\_\_\_

Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA  
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

NOME  
RG/ CPF

NOME  
RG/ CPF



Folha
Nº

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE**

**CONTRATADO:**

**CONTRATO Nº**

**OBJETO:** Aquisição **EMERGENCIAL** de **GENEROS ALIMENTICIOS E EMBALAGENS**, para manutenção da Alimentação Escolar aos Alunos Regularmente Matriculados na Rede Municipal de Ensino, inscritos no Bolsa Família e os que fizeram o cadastro, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, no Município de Novo Horizonte, conforme previsão no art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº 6.981/2020, em especial o disposto em seu art. 3º., Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto Municipal nº 6916/2020, com entrega parcelada, por um período de 03 meses, conforme especificações e quantidades constante do Termo de Referência - ANEXO I.

**Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:**

**1. ESTAMOS CIENTES DE QUE:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. DAMO-NOS POR NOTIFICADOS PARA:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA CONHECIMENTO E ACEITE

Contrato nº \_\_\_\_\_

Processo Licitatório nº \_\_\_\_\_

Modalidade: \_\_\_\_\_

Objeto: Aquisição **EMERGENCIAL** de **GENEROS ALIMENTICIOS E EMBALAGENS**, para manutenção da Alimentação Escolar aos Alunos Regularmente Matriculados na Rede Municipal de Ensino, inscritos no Bolsa Família e os que fizeram o cadastro, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, no Município de Novo Horizonte, conforme previsão no art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº 6.981/2020, em especial o disposto em seu art. 3º., Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto Municipal nº 6916/2020, com entrega parcelada, por um período de 03 meses, conforme especificações e quantidades constante do Termo de Referência - ANEXO I.

Contratado:

CNPJ:

I.E.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Site:

Responsável:

CPF:

R.G.:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Pela presente declaro, para os devidos fins de direito, que tenho plena ciência dos termos do contrato nº \_\_\_\_\_, referente ao processo licitatório nº \_\_\_\_\_ - modalidade \_\_\_\_\_, que tem como objeto \_\_\_\_\_, do decreto municipal nº 6.342/18, e das normas e obrigações legalmente impostas pela legislação aplicável, em especial a lei nº 8666/93, que rege os processos licitatórios e contratos. Declaro estar ciente e concordar em manter devidamente atualizado os dados cadastrais da empresa, especialmente quanto ao endereço eletrônico (e-mail), pelo qual deverá ocorrer todas notificações, citações e intimações referente a gestão do contrato, sua execução e eventual processo de responsabilização e aplicação de penalidade.

Outrossim, estamos cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido contrato, serão publicados na imprensa Oficial Eletrônica do Município de Novo Horizonte, disponível no endereço: [www.novohorizonte.sp.gov.br](http://www.novohorizonte.sp.gov.br), iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos para prestar esclarecimentos, manifestar, recorrer, dentre outros de interesse das partes.

Por ser expressão da verdade, declaro ciência e concordância com os termos acima.

\_\_\_\_\_, / / \_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Contratado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pela Prefeitura Municipal de Novo Horizonte – SP.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



Folha
Nº

**ANEXO VII**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail [licitacao@novohorizonte.sp.gov.br](mailto:licitacao@novohorizonte.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° \_\_\_/2020**

**PROCESSO n° \_\_\_/2020**

**OBJETO:** Aquisição **EMERGENCIAL** de **GENEROS ALIMENTICIOS E EMBALAGENS**, para manutenção da Alimentação Escolar aos Alunos Regularmente Matriculados na Rede Municipal de Ensino, inscritos no Bolsa Família e os que fizeram o cadastro, para subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo **CORONAVÍRUS (COVID-19)**, no Município de Novo Horizonte, conforme previsão no art. 4º-G, da Lei Federal nº 13.979/2020 e do Decreto Municipal nº 6.981/2020, em especial o disposto em seu art. 3º., Medida Provisória nº 926/2020 e Decreto Municipal nº 6916/2020, com entrega parcelada, por um período de 03 meses, conforme especificações e quantidades constante do Termo de Referência - ANEXO I.

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**e-mail:**

**Cidade: Estado:**

**Telefone: Fax:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.licitacao@novohorizonte.sp.gov.br](http://www.licitacao@novohorizonte.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:** , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Nome:**

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exige a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Folha
Nº

**ANEXO VIII**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**(JUNTO COM A PROPOSTA)**

Pela CONTRATADA:

Nome Completo:

\_\_\_\_\_

Cargo (exemplo: Sócio administrador, procurador, etc): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ estado: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefones: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

CNPJ N.º 45.152.139/0001-99

Emancipado em 28/10/1917

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Folha
Nº

## ANEXO IX

### EDITAL DE PREGÃO Nº ---/----

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

#### ART. 81 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SP

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO Nº ---/----**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Servidores, Secretários, Coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 81 da Lei Orgânica do Município de Novo Horizonte - SP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**